



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

CAPÍTULO IX AUTO AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9. AUTO AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O IF Baiano Campus Catu, imbuído dos princípios da gestão democrática, compreende a auto avaliação institucional como uma construção coletiva, onde a comunidade participa da sua elaboração, aplicação, diagnóstico e utiliza os seus resultados para os ajustes de erros e aprimoramento de processos. Dessa forma, a auto avaliação institucional constitui-se como uma estratégia de gestão imprescindível à construção do planejamento e organização do espaço educacional. Segundo Lück (2012), numa perspectiva transformada, a avaliação institucional não servirá somente para constatação da realidade, mas contribuirá para o desenvolvimento do desempenho da gestão e de todos que trabalham na escola.

A Constituição Federal de 1988, faz referência a avaliação institucional quando sinaliza em seu Art. 206, inciso VII que um dos princípios a ser considerado na oferta do ensino é a garantia de padrão de qualidade. A LDB nº 9.394/ 96 também dá ênfase aos processos de avaliação como instrumento importante para a melhoria da qualidade do ensino. Em seu Art. 9º inciso VI explicita a responsabilidade da União em *"assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino"*. No inciso IX, atribui à União, a incumbência de: "autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do Sistema Federal de Ensino".

O governo tem apresentado soluções para apoio as avaliações institucionais. Na educação básica tem-se como proposta de avaliação o Sistema de Avaliação da Educação Básica, o SAEB, cujos principais objetivos são:

- Oferecer subsídios à formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas e programas de intervenção ajustados às necessidades diagnosticadas;
 - Identificar os problemas e as diferenças regionais do ensino;
 - Produzir informações sobre os fatores do contexto socioeconômico, cultural e escolar que indicam desempenho dos alunos;
 - Propiciar aos agentes educacionais e à sociedade uma visão clara dos resultados dos processos de ensino e aprendizagem e das condições em que são desenvolvidos;
 - Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o interligamento entre instituições educacionais de ensino e pesquisa.
- (<http://www.inep.gov.br/basica/saeb/objetivos.htm> - 21/05/05.)

A comunidade do IF Baiano Campus Catu interpreta este sistema como limitado, pois o foco dado a este tipo de sistema de avaliação não abrange a totalidade da ação educacional, não retratando todo o contexto e aspectos da instituição, visto que a abordagem avaliativa direciona-se mais para o aspecto da aprendizagem/resultado.

Na Educação Superior a avaliação institucional é normatizada pela Lei nº 10.861/2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, este órgão tem a seguinte finalidade:

A melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e especialmente a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. (BRASIL, 2004, s.p.)

O Campus Catu toma o Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior, Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, como parâmetro para a implementação da avaliação institucional em todos os níveis de educação. Dessa forma promove a avaliação interna, coordenada por uma Comissão Própria de Avaliação (CPA), composta e organizada pelos próprios participantes da instituição de ensino. Aspecto que preserva a identidade e autonomia da instituição, reforçando as potencialidades do campus e indicando com mais efetividade os pontos a ser melhorados.

9.1. COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO CAMPUS

Está estabelecido na Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, em seu Art. 11, que “cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação – CPA”.

No âmbito do IF Baiano, a Resolução nº 14, de 12 de junho de 2015, regulamenta a composição e funcionamento da CPA na instituição, trazendo a seguinte definição:

“A CPA é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, no âmbito dos aspectos avaliativos das áreas acadêmica e administrativa, integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio e atende ao PDI do IF Baiano quanto aos níveis e modalidades de ensino” (IF BAIANO, 2015, p. s.p).

No IF Baiano, a CPA tem atuação autônoma e amparo legal em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes nesta Instituição, de modo que a atividade da comissão consiste em autoavaliar, através dos eixos representativos do SINAES (Planejamento e Avaliação Institucional, Desenvolvimento Institucional, Políticas Acadêmicas, Políticas de Gestão e Infraestrutura), e diagnosticar, com o peso da anuência dos segmentos da instituição, os possíveis pontos fracos, medianos e fortes que a constitui, e, a partir dessa pesquisa, focalizar os trabalhos, por intermédio dos gestores, com vistas a uma educação de excelência. A atuação da CPA, está respaldada nos seguintes princípios:

- I - diversificação de procedimentos e instrumentos para coleta e análise de dados institucionais;
- II - análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social e das atividades e finalidades de seus órgãos;
- III - respeito à identidade e à diversidade da comunidade interna e dos órgãos institucionais;
- IV - participação do corpo docente, técnico-administrativo, discente e da sociedade civil organizada no processo avaliativo.

(IF BAIANO, 2015, s.p)

A CPA do IF Baiano é composta por uma comissão central e comissões por campi, onde pelo menos um membro de cada comissão por campi, é também membro da comissão central. Dessa forma, atendendo as regulamentações vigentes, o *Campus Catu*, dispõe de uma CPA, implantada no campus no ano 2015, cuja responsabilidade é conduzir o processo interno de autoavaliação, sistematizá-lo em um relatório parcial (do *campus*) e encaminhá-lo para realização de relatório final pela Comissão Central, no âmbito do IF Baiano, que é encaminhando

posteriormente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), observadas as orientações gerais indicadas pelo SINAES.

O apoio às ações da CPA deve ser compromisso de toda a comunidade acadêmica, referendando-a como promotora potencial de elucidação da situação da instituição. Por este motivo, a participação da comunidade nas ações da CPA são de extrema relevância para contemplar o caráter democrático que deve existir na avaliação institucional.

9.2 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Assegurar a autonomia e a identidade da educacional só é possível com a participação de todos e, refletir sobre o projeto político pedagógico é o primeiro passo para que se inicie um processo de transformação na educação. Veiga (2003, p.13) afirma que “ao nos referirmos ao projeto político pedagógico fica claro que construí-lo, executá-lo e avaliá-lo é tarefa da escola”.

A avaliação e revisão constitui etapa imprescindível ao processo de execução do Projeto Político Pedagógico, é através dela que se estabelece as relações entre o que é planejado no documento e o que efetivamente está sendo realizado na prática, identificando, sobretudo, as intercorrências que tenham ocorrido neste percurso. Assim, é importante que este acompanhamento aconteça de forma sistemática ao longo de todo o desenvolvimento do Projeto para que se possa verificar quais os objetivos foram atingidos, quais as metas não foram alcançadas e quais ações necessitam de redirecionamento. Enfim, se o planejamento está adequado de fato às necessidades da instituição. Além disso, é o processo de avaliação que confere dinamicidade ao Projeto Pedagógico. Torna possível que sua elaboração não se restrinja apenas a uma exigência burocrática, um documento guardado na gaveta.

A própria LDB, no art. 14, propõe que: 751 Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares equivalentes. (BRZEZINSKI, 2003, p.250) A gestão escolar democrática e

participativa deve direcionar seus princípios na efetividade de seu projeto político pedagógico, que deve constantemente estar sendo avaliado e redirecionado.

A atualização do projeto político pedagógico requer a avaliação institucional, somente assim a escola poderá estar acompanhando a rapidez das transformações que ocorrem diariamente, ou seja, a avaliação acaba tornando-se o “ponto de partida e ponto de chegada” (VEIGA. 2003, p.28) para a reorganização do mesmo.